



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

De 16 de Maio de 2017

Município de Boa Vista do Sul - RS

**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Item

***Edital de pregão para contratação de empresas para fornecimento de software de gerenciamento de leis e software de Controle de Leitura de Consumo de Água.***

**IRINEU POSSAMAI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 29 de maio de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para o fornecimento de softwares, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento com reservas e manutenção mensal dos seguintes programas para computador eletrônico (software/sistema):

**ITEM 01** – Sistema de Controle de Leitura de Consumo de Água, conforme Descrição Mínima do Sistema constante no Anexo VII, que é parte integrante deste Edital, e;

**ITEM 02** – Sistema de Leis em versão Web, conforme Descrição Mínima do Sistema constante no Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total por item, de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, bem como os serviços de instalação, configuração dos sistemas e treinamento aos servidores designados pela Administração, que correrão por conta das licitantes vencedoras;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) prazo e condições de entrega: conforme Edital (itens 10.3 e 10.4);

e) data, assinatura e identificação do signatário.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta, levando em consideração o valor total do item.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), observado para fins de julgamento o valor TOTAL do item.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**f) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo VI), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22. Para fins de composição de preços unitários da implantação e da manutenção mensal, será feito o cálculo em porcentagem da redução do valor total de cada item, levando-se em conta o valor inicialmente proposto e o valor final ofertado, e este percentual descontado do valor da implantação e da manutenção mensal.**

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

**7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria.
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo IV**);
- k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (**para cada item que a licitante cotar**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com meios de contatos para verificação, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços compatíveis com o(s) objeto(s) do presente certame. **O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços.**

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, conforme documentos previstos no item 7.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada sistema será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, conforme minuta constante no Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Os prazos para implantação/conversão dos sistemas será de:

**a)** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para o sistema de leitura de consumo de água, sendo que valor mensal do serviço será pago a partir da implantação definitiva do sistema, e;

**b)** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, período este de inserção dos dados (Leis) no sistema (compilação, consolidação e outros), que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Verificada a desconformidade dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.1.** O contrato a ser assinado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-M (FGV) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

**13 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**13.2.** A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

**13.3.** O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**13.4.** Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.

**13.5.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**13.6.** Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**13.7.** As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03.00	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
3.3.9.0.39.11.00	32223	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
ÓRGÃO	03.00	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
3.3.9.0.39.08.00	32222	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
3.3.9.0.39.11.00	41615	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
3.3.9.0.39.08.00	41614	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

**14 - DAS PENALIDADES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) advertência;

b) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

d) multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

g) pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste Edital ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora;

h) após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

i) implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após duas infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX, correios ou pela internet.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**15.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**15.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Servidor Público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 16 de Maio de 2017.

**IRINEU POSSAMAI  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
PREGOEIRO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.  
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Valor único implantação /conversão	Valor MENSAL para manutenção	Valor TOTAL* (implantação + valor mensal x 12 meses)
01	Sistema de Controle de Leitura de Consumo de Água, conforme descrição do sistema, Anexo VII do Edital			
<b>Valor total por extenso:</b>				
02	Sistema de Gerenciamento de Leis, via Web, conforme descrição do sistema, Anexo VIII do Edital			
<b>Valor total por extenso:</b>				

*\*Este valor será levado em consideração para fins de lances.*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2017

**Prazo:**

**Valor:**

**Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2017**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **IRINEU POSSAMAI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São José de Castro, s/nº, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 576.644.390-00, portador da Cédula de Identidade nº 4053370286, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ....., nº ..., na cidade de ...../RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF/MF/Nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº ..., em ...../RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade, na prestação de serviços de software/sistema, conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2017:  
XXXXXXX

**Parágrafo único** - Os treinamentos deverão ser prestados aos servidores designados, na sede da Administração, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de XXXXXXXXX pela implantação do sistema, e xxxxxxxx mensais pela manutenção, totalizando xxxxxxxx pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, tudo conforme proposta financeira da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, considerado este como preço como justo e correto para a prestação dos serviços ora contratados.

**Parágrafo primeiro** O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

**Parágrafo terceiro** – O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**Parágrafo quarto** – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

**Parágrafo quinto** – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**Parágrafo sexto** – Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	03.00	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
3.3.9.0.39.11.00	32223	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
ÓRGÃO	03.00	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
3.3.9.0.39.08.00	32222	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
3.3.9.0.39.11.00	41615	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
3.3.9.0.39.08.00	41614	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** – O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-M (FGV)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- d) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- g) Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste Edital ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora;
- h) Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após duas infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo primeiro** - Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

para apresentação de defesa prévia.

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da servidora XXX da Secretaria Municipal de XXXX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
IRINEU POSSAMAI  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

**ANEXO V**

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 022/2017.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VI  
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO (PREÇO MÁXIMO)

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento com reservas e manutenção mensal de programas para computador eletrônico (software/sistema), conforme as especificações descritas no Edital:

<b>SISTEMA DE CONTROLE DE LEITURA DE CONSUMO DE ÁGUA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Valor implantação/conversão	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	Valor mensal para manutenção (x 12 meses)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM:			<b>R\$ 10.850,00</b>
<b>SISTEMA DE LEIS EM VERSÃO WEB</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Valor implantação/conversão	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Valor mensal para manutenção (x 12 meses)	R\$ 332,50	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM:			<b>R\$ 4.490,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

**ANEXO VII**

**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA – ITEM 01**

**SISTEMA INFORMATIZADO PARA LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA EM  
HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO**

---

O software deverá gerenciar o sistema de abastecimento de água do Município, através de um módulo interno que se comunicará com o sistema de arrecadação da Administração Municipal (Software SAM, da empresa TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, que utiliza banco de dados PostgreSQL, em servidor Linux) e de outro módulo externo que fará a leitura dos hidrômetros registrados no Município.

A empresa deverá prestar treinamento aos servidores designados, na sede da Prefeitura Municipal, sem custo para o Município.

O custo dos equipamentos para leitura e impressão dos carnês ficarão à cargo da Administração Municipal.

**01 - PRINCIPAIS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DO SISTEMA**

**01.01 Características do Módulo Interno**

- Utilização de Banco de dados de distribuição gratuita;
- Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
- Digitação mensal das leituras dos hidrômetros dos munícipes, calculando o consumo de água destes;
- Organização dos contribuintes por ordem de roteiro;
- Cadastramento dos poços de abastecimento, com identificação no cadastro do contribuinte o poço que lhe abastece;
- Controle de custos por localidade ou por poço de abastecimento;
- Geração de arquivo para débitos em conta corrente dos contribuintes o valor das contas mensais padrão FEBRABAN;
- Cálculo da correção monetária, juros e multa de mora;
- Emissão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN;
- Relatório de contas em aberto;
- Relatório demonstrativo do consumo dos contribuintes;
- Planilha para anotação da leitura dos hidrômetros, com possibilidade de ordem alfabética, numérica ou por roteiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Relatórios demonstrativos dos custos;
- Notificações e Avisos de cobranças através de textos modelos configuráveis através de parâmetros utilizando-se o sistema Microsoft Word;
- Relatório de conferência das leituras digitadas;
- Integração com o sistema de leitura via aparelho móvel, para importação e exportação das leituras a serem realizadas e as realizadas.

**01.02 Características do Módulo Externo (Leitura)**

- Importação de dados iniciais de leitura a partir do módulo local para o coletor móvel, com formatação de processos, rotas e configurações;
- Compatível com o Windows Mobile 6.0 ou superior;
- Acesso ao sistema através de usuário e senha individualizados;
- Exportação de dados de leitura, com geração de arquivo de saída após a finalização da leitura.
- Armazenamento das últimas leituras realizadas em seu banco de dados para formação de backup.
- Visualização da listagem de logradouros na ordem em que devem ser feitas as visitas;
- Visualização da listagem de hidrômetros que devem ser visitados com destaque a informações como número do prédio de instalação e complementos;
- Registro de hora de início da medição;
- Listagem de rotas e hidrômetros paginadas e ordenadas conforme o arquivo de importação, com filtro de pesquisa;
- Rotina de medição com a informação de dados referentes a número do hidrômetro, validação do hidrômetro, validação da leitura, cálculo automático do valor mensal e o valor do custo baseado em tabelas configuradas no sistema, resumo das informações colhidas, inserção de ocorrências, irregularidades e comentários;
- Exclusão de registro de medição permitindo nova leitura até a exportação dos dados;
- Emissão de carnê no padrão FEBRABAN para o pagamento da taxa de consumo na rede bancária, com possibilidade de impressão automática configurável após determinado nº de leituras e caso o contribuinte possua débito em conta, deverá ser gerada uma mensagem no carnê;
- Função de reimpressão de carnês;
- Pesquisa para busca de informações dos consumidores na base de dados importadas no coletor, exibindo informações como endereço completo, dados da leitura anterior, dados a leitura atual e média;
- Informações de status do coletor com percentual da coleta atual realizado, número de coletas realizadas e espaço disponível;
- Gerenciamento das coletas armazenadas apresentando as opções de exclusão dos dados da coleta e opção de exportação dos dados;

**02 - PRINCIPAIS DADOS TÉCNICOS DO SISTEMA:**

- Deverá operar com a utilização de plataforma Banco de Dados – Livre (sem custo para a Administração)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Deverá possuir permissões de acesso por usuário;
- Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;
- A licitante vencedora deverá manter cópia atualizada dos dados do sistema (backup).

**03 - SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:**

- Configuração com o programa Sistema de Arrecadação Municipal no Servidor;
- Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;
- Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho ou pelo Coletor de Dados;
- Instalação, conversão e implantação dos sistemas solicitados;
- Deverá ser feita a conversão do Banco de Dados existente no programa que estava sendo usado pela Administração Municipal, (Banco de Dados PostgreSQL) para que não se percam todos os arquivos já existentes.
- O prazo para implantação do sistema será de 30 dias após a assinatura do contrato, sendo que valor mensal do serviço será pago a partir da implantação/conversão definitiva do sistema.

**04 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:**

- Manutenção e atualização dos sistemas, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- Suporte Técnico/Atendimento, quando solicitado, com deslocamento dos técnicos aos Setores da Municipalidade, ou por acesso remoto, quando for o caso, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- Suporte técnico prestado na empresa:
  - Com utilização de tele-suporte convencional (telefone) e por internet;
  - Com a presença dos servidores (usuários).
- Fornecimento sistemático da versão atualizada dos sistemas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**4.1.1** – Os serviços compreendidos no Fornecimento mensal e manutenção não terão custos adicionais, inclusive as despesas de deslocamento aos Setores da Municipalidade, estadia, horas trabalhadas e demais.

**4.1.2** – O treinamento aos servidores deverá ser realizado na sede da Administração Municipal, sem custo à Administração.

**4.2. SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL**

**4.2.1 – Assessoria técnica:**

- Assessoria extra na operacionalização dos softwares e retreinamento de servidores;
- Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:
  - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
  - Vírus de computador e/ou assemelhados;
  - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
  - Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
  - Problemas com a utilização de softwares de terceiros.
  - Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

**5** – A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

**5.1** – A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 08 (oito) horas após o registro dos mesmos.

**6** – As empresas licitantes poderão fazer visita técnica para analisar o banco de dados existente, bem como a quantidade de informações contidas nele, para fins de conhecimento do serviço a ser executado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO VIII**

**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA – ITEM 02**

**SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE LEIS**

---

O sistema deverá ter interface web, para consulta pública, sem solicitar usuário ou senha para leitura, com operação via browser.

A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de manutenção e hospedagem do software, o qual deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, durante os sete dias da semana. Deverá ainda realizar backups e disponibilizar relatórios e o banco de dados à Contratante, quando solicitado.

A contratação compreende o serviço de digitação e referenciamento/relacionamento das inclusões, alterações e revogações dos atos municipais (lei orgânica, emendas a lei orgânica, leis ordinárias, leis complementares) no sistema de legislação, para disponibilização na internet.

Quando Atos do Município só estiverem disponíveis em meio físico, será realizado o serviço de digitação no sistema. A digitação dos textos será feita na forma constante no texto do ato, não podendo ter modificações, nem alterações ou correções. Todo o trabalho de digitação e relacionamento dos atos será realizado na sede da empresa. A empresa deverá disponibilizar profissionais com formação em Direito para o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de digitação, consolidação e compilação da legislação. O relacionamento dos atos deve ser feito por dispositivo, realizando vinculação entre os artigos e entre os atos, a fim de que se identifique a redação que foi alterada, tachando-os, apresentado o texto em vigor e o respectivo ato que o alterou.

No caso de dispositivo e atos revogados, estes terão o texto tachado, identificando o ato que o revogou. Nos casos de inclusão de dispositivos, acrescentar-se-á o dispositivo incluído no respectivo ato, identificando a norma que está incluindo o referido dispositivo. Os anexos dos atos serão escaneados, quando não estiverem em editor de texto, e incluídos em anexo no respectivo ato no software.

Todas as inserções de Leis posteriores à implantação serão por conta da empresa vencedora, que as receberá via e-mail, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para atualização no sistema.

**01 - PRINCIPAIS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DO SISTEMA**

**01.01 Características do Software em Módulo Acesso Administrativo (Interno)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- O sistema deverá ter interface web, para consulta pública, sem solicitar usuário ou senha para leitura, com operação via browser com possibilidade de cadastro e digitação dos atos legais, o qual será realizado pela empresa vencedora do certame;
- A inclusão dos atos no sistema é feita por dispositivo com a sua respectiva denominação, numeração e o seu texto, bem como a forma de inclusão total do texto;
- O sistema deverá permitir a classificação dos atos por assunto de acordo com o cadastro definido;
- Possibilidade de customização de cadastros de assuntos, autoridades, tipos de atos, publicações;
- O sistema deverá CONSOLIDAR E COMPILAR os atos legais, com possibilidade de visualização original, consolidada e compilada dos atos de acordo com o referenciamento/relacionamento no momento da inclusão.
- A consolidação é feita por dispositivo e visualização dos atos na forma original do texto, na forma consolidada, e também compilada;
- O sistema deverá obedecer ao disposto na Lei complementar federal nº 95/98 e suas alterações, quanto a estrutura e consolidação dos atos.
- Deverá permitir a digitação de diversos tipos de atos.
- Deverá possuir banco de dados com sistema de gerenciamento, sendo de responsabilidade da empresa Contratada o seu fornecimento, sem custo para o Município;
- O sistema deverá permitir incluir anexos nos atos;
- Possibilidade de inclusão de hyperlink no corpo do texto dos dispositivos
- O sistema deverá permitir a vinculação e o relacionamento entre atos legais, com hyperlink de acesso na visualização do ato na internet;
- A vinculação e o relacionamento é realizado entre o mesmo tipo de ato e entre tipos de atos diferentes;
- Possuir menu de exportação dos atos legais para os seguintes tipos de arquivos: doc, pdf, html, txt, e para o sistema BLM-TCE/RS;
- Exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado e compilado;
- Possibilidade de alteração de vários documentos simultaneamente;
- A empresa responsabiliza-se pelos custos de hospedagem e manutenção do software na internet.

**01.02 Características do Software em Módulo Acesso ao Público (Externo)**

- O sistema deverá possuir um módulo para a busca e pesquisa dos atos legais na internet para acesso ao público, com possibilidade de busca dos atos por várias palavras e com possibilidade de exclusão de palavras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- O módulo deverá permitir o acesso através de link no site (sítio) da Prefeitura Municipal;
- A disponibilização dos atos neste módulo deve ser on-line com o módulo administrativo (sem necessidade de retrabalho) e disponibilização imediata na internet;
- Possui a possibilidade de busca por tipo de atos, número, ano, por data de publicação, por data dos atos, por órgão que editou os atos, por classificação dos atos (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, CÓDIGOS), pesquisa por forma de publicação;
- Deverá ter a possibilidade de busca dos atos por assunto, de acordo com os assuntos determinados no sistema;
- Possuir capacidade ilimitada de consultas por qualquer cidadão que deseje consultar os documentos oficiais do município;
- Possuir modo de visualização dos atos no navegador, de forma **original, consolidada e compilada**, sendo que a consolidação e a compilação são realizadas por dispositivo, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, ou revogou, ou incluiu, e o respectivo link para acesso ao ato;
- O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que foi alterado ou revogado por outro dispositivo;
- Na visualização dos atos deverá mostrar a data e o local de publicação dos atos, conforme constante no ato;
- Permitir a visualização dos anexos dos atos (quando possui), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados;
- Possuir versão “mobile” para acesso em smartphone e tablets, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão, e ajuste automático da tela;
- Possuir versão com função de alteração de tamanho da fonte.

**02 - PRINCIPAIS DADOS TÉCNICOS DO SISTEMA:**

- Deverá operar com a utilização de plataforma Banco de Dados – Livre (sem custo para a Administração)
- O sistema deverá estar disponível durante 24 horas por dia;
- Caberá à empresa Contratada o serviço de guarda dos dados, e realização de backup, além de sistema de proteção contra ataques externos.

**03 - SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- A implantação corresponde à inserção no sistema de aproximadamente **800 Leis Municipais**, sendo que será disponibilizado à empresa vencedora os arquivos correspondentes, em formato Microsoft Office Word, em extensão *.doc*, através de mídia (DVD, CD, ou Pen Drive);
- Todas as inserções de Leis posteriores à implantação serão por conta da empresa vencedora, que as receberá via email, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para atualização no sistema;
- O prazo para implantação total do sistema será de 30 dias após a assinatura do contrato, período este de inserção dos dados (Leis) no sistema (compilação, consolidação e outros) que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

**04 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:**

- Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- Suporte técnico prestado na empresa:
  - Com utilização de tele-suporte convencional (telefone) e por internet;
- Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema.

**4.1. SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL**

**4.1.1 – Assessoria técnica:**

- Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- Serviços de manutenção do Banco de Dados;

**5 –** As empresas licitantes poderão fazer visita técnica para analisar o banco de dados existente, bem como a quantidade de informações contidas nele, para fins de conhecimento do serviço a ser executado.